



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2024

“Promulga Projeto de Resolução 004/2024 – Acrescenta o inciso III E IV ao artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ, estado da Paraíba, O Vereador **Augusto Barbosa de Sousa Neto**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

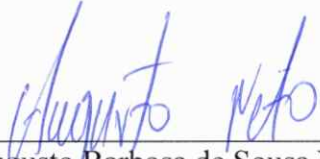
CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução 004/2024, de autoria do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 003/2024 oriunda do projeto de Resolução nº 004/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jericó PB, 25 de Março de 2024



Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

Resolução 003/2024

Acrescenta o inciso III E IV ao artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso III E IV ao artigo 24º Do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - (...)

I – (...)

II – (...)

III – Quando da apreciação as matérias, expressamente indicadas na Lei orgânica do Município e neste Regimento;

IV – Quando da Mencionar a necessidade de quórum qualificado para aprovação das matérias;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jericó-PB, 25 de março de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Projeto de Resolução 004/2024

Acrescenta o inciso III e IV ao artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó e da Outras Providencias.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso III e IV ao Artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - (...)

I- (...)

II- (...)

III - Quando da apreciação das matérias, expressamente indicadas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

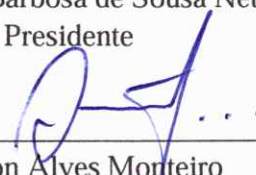
IV- Quando da mencionar a necessidade de quórum qualificado para aprovação das matérias;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

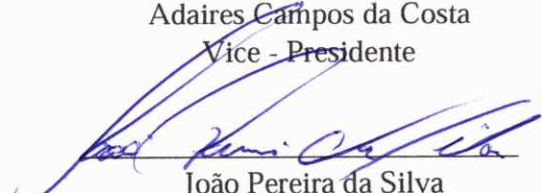
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jericó/PB, 18 de março de 2024


Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente


Joilton Alves Monteiro
Primeiro Secretario


Adaires Campos da Costa
Vice - Presidente


João Pereira da Silva
Segundo Secretario

APROVADO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE AUTORIA DO
PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS
VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 22
DE MARÇO DE 2024.

Alexis Campos da Costa
Antonio Geronimo de Souza e
João Paulo da Silva
Joilton Almeida Monteiro
Kennedy de Oliveira Lima
Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

Projeto de Resolução 004/2024

Acrescenta o inciso III e IV ao artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó e da Outras Providencias.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso III e IV ao Artigo 24º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24º - (...)

I- (...)

II- (...)

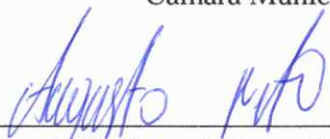
III - Quando da apreciação das matérias, expressamente indicadas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

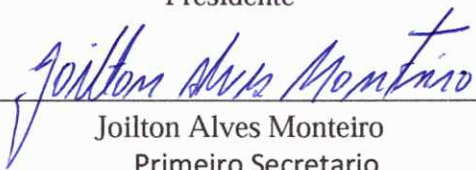
IV- Quando da mencionar a necessidade de quórum qualificado para aprovação das matérias;

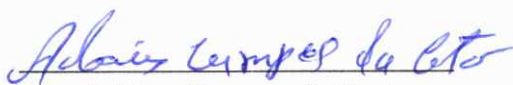
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

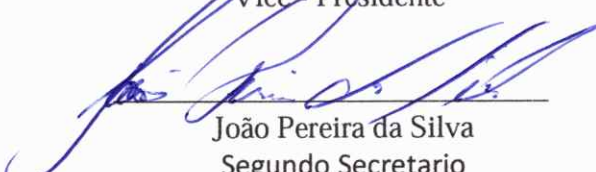
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jericó/PB, 18 de março de 2024


Augusto Barbosa de Sousa Neto
Presidente


Joilton Alves Monteiro
Primeiro Secretario


Adaires Campos da Costa
Vice - Presidente


João Pereira da Silva
Segundo Secretario

APROVADO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024 DE AUTORIA DO
PODER LEGISLATIVO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS DOS
VEREADORES PRESENTES, NA SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 22
DE MARÇO DE 2024.

Belarís Campos da Costa
Mônica Gaspar de Souza e
Jairo Pinheiro Silva
Joilton Alves Monteiro
Kennedy de Oliveira Lima
Augusto Neto

VISTO DO PRESIDENTE